



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2022/PRES/CGJCE

Altera a redação do art. 1º, da Portaria Conjunta nº 724/2020/PRES/CGJCE, que trata da expedição e do envio de alvarás de soltura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 724/2020/PRES/CGJCE (DJe de 19/05/2020), que dispõe sobre a expedição e o envio de alvarás de soltura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 392, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO a necessária celeridade ao cumprimento dos alvarás de soltura, respeitando-se o prazo previsto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 417, de 20 de setembro de 2021, que instituiu e regulamentou o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNPM 3.0);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos em que dispõe o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade se de uniformizar os procedimentos a serem adotados no âmbito das unidades judiciárias do Estado do Ceará, visando à celeridade da prestação jurisdicional;

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Conjunta nº 724/2020/PRES/CGJCE (DJe de 19/05/2020) passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Determinar que todos os alvarás de soltura, no âmbito do Estado do Ceará, sejam confeccionados pelo gabinete do(a) magistrado(a) e imediatamente enviados, devidamente acompanhados de cópia da sentença, quando existente, para fins de intimação do(a) réu(ré) que se encontre preso(a), diretamente às unidades penitenciárias, às delegacias de polícia ou a outro local onde esteja o(a) custodiado(a), valendo-se dos meios eletrônicos institucionais disponíveis.

§ 1º O cumprimento do previsto no *caput* deste artigo deverá ser efetivado sem a intermediação da Secretaria Judiciária, da Central Integrada de Apoio à Área Criminal (CIAAC) ou da Central de Cumprimento de Mandados (Ceman).

§ 2º O(A) responsável pelo cumprimento do alvará de soltura deverá entregar cópia da sentença ao(à) réu(ré) e colher a sua ciência, encaminhando, em seguida, os expedientes devidamente assinados à unidade judicial de tramitação do processo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 25 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 231/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os(as) Senhores(as) Desembargadores(as):

DATA	DESEMBARGADOR/A
26/02/2022 (sábado)	JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA
27/02/2022 (domingo)	MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA